



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA N° 51/2014/AT

PROCESSO N°: 036.000.00299/2014-5

ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado de Sergipe - **JUCESE**

GESTOR RESPONSÁVEL

CARGO: Diretor-Presidente da **JUCESE**

NOME: George da Trindade Gois

Os trabalhos foram realizados em observância às normas e procedimentos de controle interno, aplicáveis ao serviço público estadual, consoante disposições das Leis n° 3.630/1995, n° 7.116/2011, cujos resultados dos exames são apresentados a seguir:

I - DO OBJETIVO

A Controladoria-Geral do Estado - CGE/SE, no uso das atribuições legais, sobretudo daquelas previstas no art. 25, XII e XIII da Constituição do Estado de Sergipe; constituiu **Equipe de Auditoria**, por meio da **Ordem de Serviço n° 50/2013**, alterada pelas **Ordens de Serviços n° 14/2014** e **n° 18/2014**, com a finalidade de examinar a conformidade legal da Folha de Pagamento dos servidores/funcionários dos Órgãos/Entidades do Governo de Sergipe, cruzando estas informações com a base de dados do INSS/RGPS/CNIS/SISOB.

II - DAS CONSTATAÇÕES

Diante da necessidade de avaliação das despesas com pessoal dos Órgãos e Entidades do Governo de Sergipe, imposta pelo Decreto Estadual n° 29.590/2013, a Controladoria-Geral do Estado requereu ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS informações referentes às contribuições previdenciárias dos servidores do Governo Estadual. De posse de tais informações fora realizado o cruzamento da base de dados do INSS/CNIS com a base de dados da FOPAG/SEPLAG, de modo a averiguar os indícios de acumulação irregular de cargos públicos, por parte de servidores/funcionários dos Órgãos/Entidades do Governo de Sergipe.

Em face de tal cruzamento de dados, verificou-se a existência de indícios de acúmulo irregular de cargos públicos nos Órgãos/Entidades do Governo de Sergipe, oportunidade em que fora remetido **Relatório de Auditoria** contendo o exame dos documentos e informações fornecidas por cada um dos Gestores em relação a tais servidores/empregados públicos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Do exame dos documentos e informações fornecidas pelo INSS e pela SEPLAG, verificou-se que os servidores abaixo relacionados estariam a acumular irregularmente cargos públicos, apresentando duplo vínculo, senão vejamos:

INDÍCIOS DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS, TANTO NA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL QUANTO NOOUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E ENTIDADES PRIVADAS, SEM A DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA - DIÁRIA E SEMANAL. JUCESE

CNIS - VÍNCULO NO CADASTRO DE INFORMAÇÕES SOCIAIS

CPF	NM TRAB	CNPJ	RAZO SOCIAL	DT_ADM
95884696515	ALYSSON FONTES DE OLIVEIRA	16460909000162	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE	1/7/2011
66390133553	GEORGE DA TRINDADE GOIS	16460909000162	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE	12/6/2013
66390133553	GEORGE DA TRINDADE GOIS	13097068000182	MUNICIPIO DE BOQUIM	2/1/2008
15112446587	IVANILDE DANTAS CRUZ	03637549000422	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ARISE	1/3/2005
04200259524	MATHEUS FRAGA COORREA	13126780000100	MUNICIPIO DE ARACAJU	7/2/2013
04200259524	MATHEUS FRAGA CORREA	16460909000162	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE	1/9/2012

SERVIDORES DO GOVERNO DE SERGIPE

NOME SERVIDOR	CPF2	CARGO FUNCAO	ORGAO	REMUNERACAO BRUTA
ALYSSON FONTES DE OLIVIERA	95884696515	CCS 11	JUCESE	3.286,33
GEORGE DA TRINDADE GOIS	66390133553	CCE 12	JUCESE	9.709,81
GEORGE DA TRINDADE GOIS	66390133553	CCE 12	JUCESE	9.709,81
IVANILDE DANTAS CRUZ	15112446587	TÉCNICO EM CONTABILIDADE/F	JUCESE	1.546,68
MATHEUS FRAGA CORREA	04200259524	CCS 11	JUCESE	592,63
MATHEUS FRAGA CORREA	04200259524	CCS 11	JUCESE	592,63

[Handwritten signatures]

Assim, fora remetido o Relatório de Auditoria n° 14/2014/AT/CGE à JUCESE, cópia anexa, por meio do qual constatou-se que não há indícios de acumulação irregular de cargos públicos por parte dos servidores daquela Autarquia, tendo em vista, a análise dos Ofícios n° 19 e n° 49/2014/PRESI, contendo as justificativas e a respectiva documentação comprobatória quanto aos indícios apresentados.

Ademais, recomendou-se à JUCESE por meio do Relatório de Auditoria n° 14/2014/AT/CGE, a adoção das providências administrativas cabíveis para o RECADASTRAMENTO da totalidade dos servidores, empregados e funcionários dessa Fundação, em cuja oportunidade deverá ser assinada **DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA** de que o servidor, funcionário ou empregado público reúne as condições funcionais e legais para o cumprimento do quanto disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República, ou seja, **que não exerce outra atividade remunerada incompatível com as disposições constitucionais e com a compatibilidade de carga horária diária e semanal.**

[Handwritten signatures and the word "Memoria"]



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Todavia, em atenção a recomendação feita pela Controladoria-Geral do Estado, a JUCESE encaminhou o Ofício nº 91/2014/PRESI, cópia anexa, apresentando as providências administrativas quanto ao recadastramento dos seus servidores, conforme declarações anexas.

IV - CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, conclui-se pela ausência de irregularidades, por parte dos servidores da Junta Comercial do Estado de Sergipe - **JUCESE**, acima citados.

Desta forma, recomenda-se que o presente Relatório Conclusivo de Auditoria seja remetido à JUCESE e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, para fins de conhecimento e demais providências que julgar cabíveis.

É o Relatório.

Aracaju, 03 de novembro de 2014.

<i>Mariana Santos Dias</i> MARIANA SANTOS DIAS Assessora Técnica/AT/CGE	 IGOR FUJISHIMA DE ANDRADE Diretor de Coord. Especial/AT/CGE
<i>Fernanda dos Santos Martins</i> FERNANDA DOS S. MARTINS Assessora Técnica/AT/CGE	<i>Lorena Lutz dos Santos Nascimento</i> LORENA LUTZA DOS S. NASCIMENTO Assessora Técnica/AT/CGE
<i>Magna G. Moura</i> MAGNA GARCIA MOURA Assessora Técnica/AT/CGE	 SILVAR PEREIRA DOS A. JÚNIOR Coordenador da Equipe de Auditoria/AT/CGE



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA N° 51/2014/AT

PROCESSO N°: 036.000.00299/2014-5

ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado de Sergipe - **JUCESE**

GESTOR RESPONSÁVEL

CARGO: Diretor-Presidente da **JUCESE**

NOME: George da Trindade Gois

1. Ciente e de acordo, em 03 / 11 / 2014;
2. Encaminhe-se este Relatório Conclusivo de Auditoria à Junta Comercial do Estado de Sergipe - **JUCESE** e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - **TCE/SE**.

ADINELSON ALVES DA SILVA

Controladoria-Geral do Estado
Secretário-Chefe